



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 546

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA, a área de terras abaixo descrita, com 41.812,00M² (quarenta e um mil vírgula oitocentos e doze metros quadrados), localizada nesta cidade, destinada à ampliação do Cemitério Municipal.

"Um terreno localizado à Vila Custódio, nesta cidade, limitando-se ao Norte com terreno onde se localiza o Reservatório D'Água da CORSAN; ao Sul com o Cemitério Municipal; à Oeste com terreno de propriedade da Companhia Reja Administração e Participações e a Nordeste com a Estrada Municipal, conforme mapa anexo, que fará parte integrante desta Lei".

Artigo 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, será adquirida pelo valor de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), à Cr\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um cruzeiros) o valor do metro quadrado, que serão pagos em moeda corrente vigente no País, nas seguintes condições:

" Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que serão pagos em data posterior à aprovação desta Lei, ficando o valor restante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30 (trinta) meses, com parcelas iguais e fixas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que serão pagos mensalmente no último dia útil de cada mês".

Parágrafo Único - Na apuração do cálculo da área pelo valor do metro quadrado, foi feito o arredondamento para um total de apenas Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros).

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA, a área de terras abaixo descrita, com 41.812,00M2 (quarenta e um mil vírgula oitocentos e doze metros quadrados), localizada nesta cidade, destinada à ampliação do Cemitério Municipal.

"Um terreno localizado à Vila Custódio, nesta cidade, limitando-se ao Norte com terreno onde se localiza o Reservatório D'Água da CORSAN; ao Sul com o Cemitério Municipal; à Oeste com terreno de propriedade da Companhia Reja Administração e Participações e a Nordeste com a Estrada Municipal, conforme mapa anexo, que fará parte integrante desta Lei".

Artigo 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, será adquirida pelo valor de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), à Cr\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um cruzeiros) o valor do metro quadrado, que serão pagos em moeda corrente vigente no País, nas seguintes condições:

Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que serão pagos em data posterior à aprovação desta Lei, ficando o valor restante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30 (trinta) meses, com parcelas iguais e fixas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que serão pagos mensalmente no último dia útil de cada mês".

Parágrafo Único - Na apuração do cálculo da área pelo valor do metro quadrado, foi feito o arredondamento para um total de apenas Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros).

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de maio de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de maio de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração

